



Relatório de Cotação: Prestação de Serviços de Seguro contra incêndio, queda de raio, explosão de qualquer natureza, danos elétricos e coberturas adicionais do imóvel, sedes TCE e TCM

Pesquisa realizada entre 30/07/2025 11:22:21 e 30/07/2025 11:22:21

Relatório gerado no dia 30/07/2025 11:33:03 (IP: 187.44.199.61)

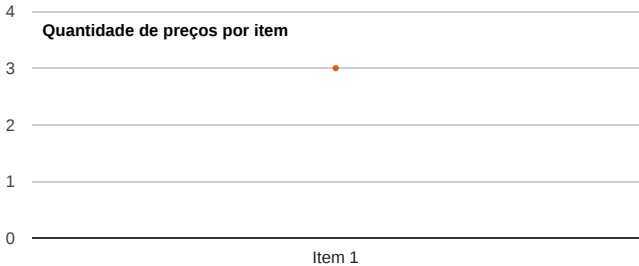
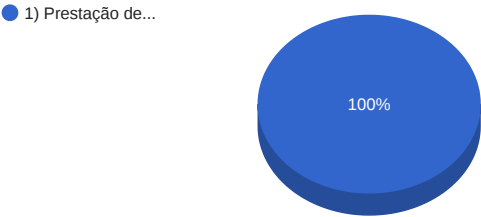
Item 1: Prestação de Serviços de Seguro contra incêndio, queda de raio, explosão de qualquer natureza, danos elétricos e coberturas adicionais do imóvel, sedes TCE e TCM

PREÇOS / PROPOSTAS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 2		1	R\$ 15.178,86 (un)	100%	R\$ 15.178,86
Preço Compras Governamentais	Órgão Público		Identificação	Data Licitação	Preço
1	15.244.148/0001-49 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA CRCBA		Dispensa de Licitação Nº 90035/2024 UASG: 926646	30/09/2024	R\$ 26.382,79
Valor Unitário					R\$ 26.382,79
Preço Manual	Fornecedor		Data Proposta	Preço	Documento Comprobatório
1	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA		23/08/2024	R\$ 7.100,00	Anexo 1
Valor Unitário					R\$ 11.139,43
Preço Manual	Fornecedor		Data Proposta	Preço	Documento Comprobatório
2	61.198.164/0001-60 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS		18/07/2025	R\$ 15.178,86	Anexo 2
Valor Unitário					R\$ 11.139,43

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 15.178,86

Valor Global: R\$ 15.178,86

Valor do item em relação ao total



Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QR Code ou utilizando o link: <https://www.tceba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: UZWNDEJODC37

Preço Manual 1
Cotação Fornecedor

R\$ 7.100,00

Data Proposta: 23/08/2024

Produto: Prestação de Serviços de Seguro contra incêndio, queda de raio, explosão de qualquer natureza, danos elétricos e coberturas adicionais do imóvel, sedes TCE e TCM

Fornecedor: 90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA

Marca: NA

Modelo: NA

Comprovante: Anexo 1

Preço Manual 2
Cotação Fornecedor

R\$ 15.178,86

Data Proposta: 18/07/2025

Produto: Prestação de Serviços de Seguro contra incêndio, queda de raio, explosão de qualquer natureza, danos elétricos e coberturas adicionais do imóvel, sedes TCE e TCM

Fornecedor: 61.198.164/0001-60 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

E-mail: licitabrasil@axocorretora.com

Marca: NA

Modelo: NA

Comprovante: Anexo 2

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/PA através do QR Code ou no endereço: <https://www.tce.pa.gov.br/autenticacao>, digitando o código de autenticação: UZNDERD023



 Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br www.gov.br/compras/pt-br	Data: 30/07/2025 11:22:21 Acessar a fonte aqui
--	---

Fontes de preços inseridos manualmente:

1 - GENTE SEGURADORA SA (90.180.605/0001-02)	Data: 30/07/2025 11:28:35
2 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (61.198.164/0001-60)	Data: 30/07/2025 11:24:24

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/PA através do QR Code ou utilizando o link: <https://www.tce.pa.gov.br/autenticacao> ou digitando o código de autenticação: UZNDTEJODC3





admitida franquia apenas para cobertura de danos elétricos e queda de raios, a qual será limitada a 10% do prejuízo, assegurado o mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais);

2.4 As condições gerais relativas a Seguro Ramo Incêndio previstas na legislação em vigor para a contratação de Seguro Ramo Incêndio aplicam-se ao presente contrato, no que couber;

2.5 A **CONTRATADA** deverá fornecer aos **CONTRATANTES** manual (ou documento equivalente), contendo todas as informações relativas ao funcionamento do seguro contratado, documento que deverá respeitar todas as condições previstas no presente contrato.

2.6 Os prazos máximos para a tramitação de documentos são aqueles descritos seguir:

2.6.1 Para apresentação da apólice: até o 20º (vigésimo) dia após a assinatura do contrato;

2.6.2 Para apresentação de informações para subsidiar aditivos contratuais visando alterar, substituir, incluir ou excluir imóveis no contrato/apólice: até 08 (oito) dias, contados da data do pedido pelos **CONTRATANTES**;

2.6.3 Para assinatura e devolução de aditivos contratuais: até de 08 (oito) dias, contados da data do recebimento do documento pela **CONTRATADA**.

2.7 CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL:

LOCALIDADE: SALVADOR – SEDE TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA – TCE E TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS – TCM

ENDEREÇO: 4ª Avenida n.º 495, Plataforma V, Centro Administrativo da Bahia – Salvador-BA

CARACTERÍSTICAS:

Ocupação: Escritórios.

Construção: Superior de 06 (seis) Pavimentos

Sistemas Protecionais Instalados: Extintores Portáteis, Rede de Hidrantes, Chuveiros Automáticos, Sistemas de Alarme Automático de Incêndio (Detector de Fumaça), Proteção Contra Descargas Elétricas (Para-Raios), Iluminação de Emergência.

Sistema de Segurança: Segurança Armada Ininterrupta

2.8 A atuação dos profissionais envolvidos na execução contratual deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

2.9 O recebimento provisório dos serviços contratados, quando couber, ficará sob a responsabilidade de representantes dos **CONTRATANTES**;

2.9.1 Em caso de recusa do objeto contratado, no todo ou em parte, fica a **CONTRATADA** obrigada a refazer/ajustar o(s) serviço(s) imediatamente, a fim de evitar a descontinuidade da execução contratual.

2.10 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelos **CONTRATANTES**, todos os procedimentos cabíveis do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.10.1 Esgotado o prazo total para a conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação dos **CONTRATANTES**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para fins de habilitação para pagamento.

2.11 O aceite ou aprovação do objeto pelos **CONTRATANTES** não exclui a responsabilidade administrativa e civil do **CONTRATADO** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se aos **CONTRATANTES**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

5.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em parcela única e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura e/ou da Nota Fiscal relativa ao Município da prestação dos serviços e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada.

5.1.1 As despesas serão rateadas entre o TCE – Tribunal de Contas do Estado da Bahia e o TCM – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia nos percentuais indicados no item 3.1.1 deste contrato.

5.1.2 A documentação deve estar acompanhada do **TERMO DE ACEITE** pelos **CONTRATANTES**, relativo à prestação dos Serviços pela **CONTRATADA**;

5.1.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

5.2 A fatura far-se-á acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

5.3 Os **CONTRATANTES** realizarão a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente.

5.4 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em conta-corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1 A concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data da assinatura do Contrato, mediante aplicação do IPCA - Variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo do IBGE, observadas as disposições legais.

6.1.1 Adotar para cálculo do reajuste anual a variação do índice dos últimos 12 (doze) meses, considerando sempre o segundo mês anterior ao mês da concessão do reajuste, indicado no item 6.1 deste contrato.

6.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelos **CONTRATANTES**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

6.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 O contrato terá a vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a começar às 24 horas do dia 20 de Agosto de 2020 e a terminar às 24 horas do dia 20 de Agosto de 2021, vinculado à Apólice de Seguro a ser emitida pela **CONTRATADA**, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos nos termos do inciso I do art. 129 combinado com inciso II do artigo 140, ambos da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

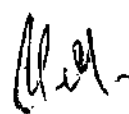
8.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, mediante solicitação e devidamente motivada, pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

8.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre as partes.

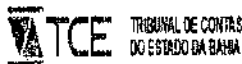
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** e no instrumento convocatório – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1.1 Entregar aos **CONTRATANTES**, no prazo descrito no item 2.6.1 deste contrato, a apólice correspondente ao seguro contratado, com prazo de vigência idêntica ao do Contrato, e contendo discriminação do imóvel segurado,







valores de cobertura e de prêmio, além das demais coberturas e estipulações aplicáveis;

9.1.2 Encaminhar aos **CONTRATANTES**, nos prazos descritos nos **itens 2.6.2 e 2.6.3**, os documentos relativos aos endossos motivados pelas alterações, substituições, inclusões e exclusões ocorridas durante o período de vigência da apólice e do Contrato;

9.1.3 Providenciar, nos prazos consignados pelos **CONTRATANTES**, as correções de eventuais cobranças indevidas de prêmio;

9.1.4 Efetuar, em caso de sinistro, o pagamento das indenizações previstas neste instrumento e na apólice de seguro, conforme legislação vigente;

9.1.5 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, não podendo se eximir da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

9.1.6 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, fiscalização e direção da mão de obra designada para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato.

9.1.7 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual.

9.1.8 Fornecer toda mão de obra, ferramentas, materiais e transportes necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato.

9.1.9 Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, sendo que, nos casos de acidente de trabalho, a **CONTRATADA** deverá arcar com as despesas decorrentes de assistência médico-hospitalar de seus empregados.

9.1.10 Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados e dos equipamentos necessários à execução dos serviços objeto deste contrato.

9.1.11 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação.

9.1.12 Designar preposto que detenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, e que possa tomar as providências pertinentes para que seja corrigida toda e qualquer falha detectada.

9.1.13 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelos **CONTRATANTES**, bem como atentar para as regras de cortesia do(s) local(s) onde sejam executados os serviços objeto deste Contrato, obrigando-se ainda:

9.1.13.1 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação dos serviços e/ou projetos, sem o consentimento prévio, e por escrito, dos **CONTRATANTES**;

9.1.13.2 Manter em boas condições de organização, conservação e limpeza as instalações físicas dos **CONTRATANTES**;

9.1.13.3 Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelos **CONTRATANTES**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

9.1.13.4 Comunicar aos **CONTRATANTES** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato;

9.1.14 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de empregados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha.

9.1.15 Determinar e providenciar a realização regular dos exames de saúde, na forma da lei, dos trabalhadores empregados na consecução do objeto deste ajuste, bem como arcar com todas as despesas decorrentes de

Mue *Pet* *Whe*



transporte, fardamento, alimentação e todas as demais obrigações especificadas nos dissídios ou convenções coletivas.

9.1.16 Realizar o pagamento de todas as remunerações e indenizações cabíveis e previstas na Legislação Trabalhista, bem como de todos os encargos previdenciários relativos aos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe defeso invocar a existência deste para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las aos **CONTRATANTES**.

9.1.17 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.1.17.1 A eventual retenção de tributos pelos **CONTRATANTES** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**.

9.1.18 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total.

9.1.19 Responder perante os **CONTRATANTES** no que concerne à conduta, frequência, pontualidade e assiduidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências, por motivo justificado ou não, bem como comunicar aos **CONTRATANTES**, antecipadamente, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um que possa estar vinculado à execução contratual.

9.1.20 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado aos **CONTRATANTES** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir aos **CONTRATANTES** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas aos **CONTRATANTES** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

9.1.21 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato.

9.1.22 Atender, no prazo consignado neste instrumento, às recusas ou determinações, pelos **CONTRATANTES**, de desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do Edital, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para os **CONTRATANTES**.

9.1.23 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

9.1.24 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna dos **CONTRATANTES** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual.

9.1.25 Comunicar formalmente aos **CONTRATANTES** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

10.1 Os **CONTRATANTES**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obrigam-se a:

10.1.1 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas dos **CONTRATANTES**, nos locais e na forma necessários para a execução dos serviços.

10.1.2 Determinar a prioridade dos serviços e controle das condições de trabalho e solucionar quaisquer casos concernentes a esses assuntos;

10.1.3 Recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou de conformidade com as condições deste Contrato;

10.1.4 Sustar e/ou mandar desfazer os serviços que não estejam sendo ou ao foram executados dentro da Norma

Ass - PER
Carhu

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

12.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelos **CONTRATANTES**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa.

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual.

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções, previstas nos **subitens 12.2.2 a 12.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa.

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** a multa de mora, que será aplicada **por infração** e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação.

12.4.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado.

12.4.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado.

12.5 Para fins de cálculo do valor total em multas porventura devido pela **CONTRATADA**, considerar-se-á o somatório entre todas as penalidades desta espécie aplicadas, conforme o número de infrações verificadas e a quantidade de dias em que estas ocorrerem.

12.6. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

12.7 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelos **CONTRATANTES**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo.

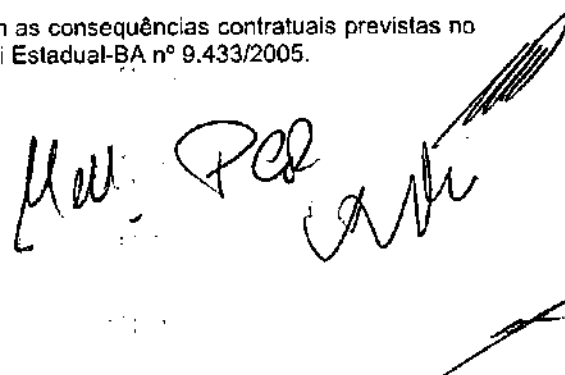
12.7.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério dos **CONTRATANTES**.

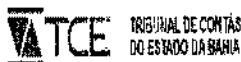
12.8 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas.

12.9 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos aos **CONTRATANTES** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.





13.2 Os **CONTRATANTES** poderão rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

13.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, os **CONTRATANTES** poderão adotar, no que couber, as medidas que vão a seguir discriminadas:

13.3.1 Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio dos **CONTRATANTES**.

13.3.2 Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor.

13.3.3 Cobrança dos valores das multas e das indenizações, para ressarcimento da Administração.

13.3.4 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados aos **CONTRATANTES**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

14.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com os **CONTRATANTES**.

14.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução do objeto do presente instrumento.

14.2.1 Fica garantido o direito de regresso dos **CONTRATANTES**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese, de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

15.1 Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital constante no processo licitatório que o original, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada na referida Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1 Os **CONTRATANTES** serão responsáveis pela publicação do resumo deste instrumento no Diário Oficial eletrônico do Tribunal de Contas do Estado da Bahia - TCE, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Os **CONTRATANTES** não responderão por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

17.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere aos **CONTRATANTES** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

17.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos.

17.4 Fica assegurado aos **CONTRATANTES** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**.

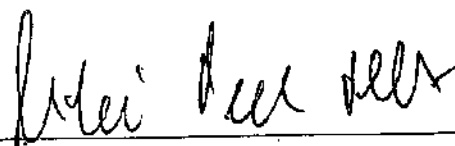
17.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscreverem, para que produza seus efeitos legais, após a publicação na imprensa Oficial.

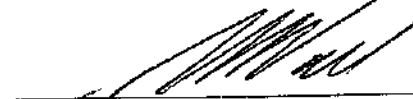
Salvador, 19 de agosto de 2020



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA
GILDÁSIO PENEDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE FILHO
CONSELHEIRO PRESIDENTE



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA
PLÍNIO CARNEIRO DA SILVA FILHO
CONSELHEIRO PRESIDENTE



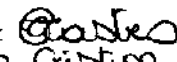
GENTE SEGURADORA S.A
MARCELO WAIS
REPRESENTANTE LEGAL

1ª Testemunha: 

NOME

CPF Nº 432642.505-30

Mauro de Castro Portugal
Gerência de Controle de Contratos

2ª Testemunha: 

NOME Tereza Cristina Braga Castro

CPF Nº 387532351-34





Partes: Tribunal de Contas do Estado da Bahia, CNPJ: 14.674.303/0001-02, e a empresa Decision Serviços de Tecnologia da Informação LTDA, CNPJ: 03.535.902/0002-00.

Objeto Contratual: prestação dos serviços de assistência, suporte técnico e manutenção corretiva a subsistema de armazenamento de dados compartilhados de rede (storage) de marca DELL EQUALLOGIC, modelo PS4110E.

Objeto do Aditivo: prorrogar o prazo de vigência por mais 12 meses além do previsto no contrato, iniciando-se em 10/11/2020 e encerrando-se em 09/11/2021.

Valor Global: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Data de Assinatura: 03/09/2020.

Dotação Orçamentária: 01.126.257.4046; Elemento de Despesa: 33.90.40.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 16/2020

PROCESSO: TCE/004210/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO: 07/2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Estadual-BA nº 9.433/05.

Partes: Tribunal de Contas do Estado da Bahia, CNPJ: 14.674.303/0001-02, e a Empresa Gente Seguradora S.A, CNPJ: 90.180.605/0001-02.

OBJETO: Prestação de serviços de seguro contra incêndio, queda de raio, explosão de qualquer natureza, danos elétricos e coberturas adicionais do imóvel, sedes do Tribunal de Contas do Estado da Bahia – TCE e do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, situados à 4ª avenida n.º 495, plataforma v, Centro Administrativo da Bahia – Salvador-BA.

VALOR GLOBAL ANUAL: R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais).

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a começar às 24 horas do dia 20 de Agosto de 2020 e a terminar às 24 horas do dia 20 de Agosto de 2021.

GESTOR/FISCAL: Gerente de Preservação Patrimonial do Tribunal de Contas do Estado da Bahia.

SUBSTITUTO DO GESTOR/FISCAL: Gerente Administrativo de Serviços e Transportes do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

DATA DA ASSINATURA: 19/08/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 01.122.500.2000, Natureza de Despesa: 33.90.39. Salvador, 08 de Setembro de 2020.



A marca do Tribunal de Contas do Estado da Bahia (TCE) é composta de dois triângulos encerrados por barras horizontais. A distribuição das figuras geométricas sugere a simetria de uma balança, símbolo da justiça, e, por que não dizer, do equilíbrio orçamentário e das contas públicas. As barras representam o papel fiscalizador do TCE, órgão auxiliar, para fins de controle externo, do Poder Legislativo.



Anexo 2

TIPO DE SEGURO: NOVO

Orçamento Canal:
Orçamento Interno 144289802
VIGÊNCIA DAS 24H DO DIA 17/07/2025
ATÉ AS 24H DO DIA 17/07/2026

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Avenida Rio Branco, 1489, Campos Eliseos - São Paulo/SP - CEP: 01205-001
Site: <http://www.portoseguro.com.br>
CNPJ: 61.198.164/0001-60 / Código SUSEP: 05886

SUSEP N.: 15414.002287/2005-31

RAMO: 118 MODALIDADE: 0 - PORTO EMPRESA

DADOS DO PROPONENTE

NOME TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA	TIPO DE PESSOA JURIDICA	CNPJ/CPF 14.674.303/0001-02	TELEFONE (71)3354-9050
---	----------------------------	--------------------------------	---------------------------

DADOS DO CORRETOR

SUSEP LIRCAJ	NOME DA CORRETORA AXO BRASIL NEGOCIOS & CORRETORA DE SEGUROS LTDA	TELEFONE +55 (77) 98805-1142
-----------------	--	---------------------------------

E-MAIL
ADM@AXOCORRETORA.COM

OBJETO DO SEGURO 1 de 1

LOCAL DE RISCO AVENIDA CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA	NÚMERO 20	BAIRRO CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA	
CEP 41745-002	COMPLEMENTO AVENIDA CENTRO	CIDADE SALVADOR	ESTADO BA

ATIVIDADE DO LOCAL: ESCRITORIOS DE MAIS - A PARTIR PRIMEIRO ANDAR (EXCETO INFORMATICA/PUBLIC.)
Atenção: Havendo mais de uma atividade informe ao corretor para que ele enquadre seu seguro corretamente.

COBERTURAS

DESCRIÇÃO	LMI	PRÊMIO LÍQUIDO	P.O.S
INCÊNDIO, EXPLOÇÃO, FUMAÇA E QUEDA DE AERONAVE	R\$ 64.553.211,00	R\$ 6.351,07	10% das indenizações.
DANOS ELÉTRICOS	R\$ 3.894.028,00	R\$ 8.827,79	10% das indenizações com mínimo de R\$ 2.000,00.

DESCONTOS

DESCONTO	PERCENTUAL
DESCONTO TÉCNICO	19.00%
DESCONTO TÉCNICO PROMOCIONAL	10.00%

BENS COBERTOS

PRÉDIO E CONTEÚDO	VALOR DO EDIFÍCIO	VALOR DO CONTEÚDO
-------------------	-------------------	-------------------

CLÁUSULAS DE SERVIÇOS

PLANO OURO - REDE REFERENCIADA - EMP

VIGIA	COBERTURA PROVISÓRIA DE TELHADOS	LIMPEZA
COBERTURA PROVISORIA PORTAS JANELAS DIVISAS E	REPAROS DE TELEFONIA	REPAROS EM PORTA DE AÇO ONDULADA
CENTRAL TELEFONICA E INTERFONE	REPAROS AR CONDICIONADO	LIMP PLACAS FOTOVOLTAICAS 8
PORTEIRO SUBSTITUTO	LIMPEZA DE CAIXA D ÁGUA ATÉ 20000 LITROS	REPAROS DE FOGÃO, COOK TOP E FORNO, A GÁS e
INSTALACAO DE FECHADURA TRAVA TETRA	REPAROS EM ACABAMENTOS FEITO EM GESSO	REPAROS EM GELADEIRA e FRIGOBAR
ELETRICISTA	TROCA DE SEGREDO DAS FECHADURAS	ENCANADOR
SUBSTITUIÇÃO DE TELHAS E CUMEEIRAS	REPAROS DE FORNO MICROONDAS	CHAVEIRO COMUM
REPAROS EM REVESTIMENTOS CERÂMICOS	REPAROS EM BEBEDOURO	LIMP PLACAS FOTOVOLTAICAS 4
REPAROS EM FOGÃO INDUSTRIAL	DESENTUPIMENTO	INSTALAÇÃO DE VENTILADOR DE TETO/PAREDE
REPAROS DE CONGELADOR FREEZER		

Legenda: (E) = reparos emergenciais (S) = serviço em caso de sinistro

CLÁUSULAS PARTICULARES

CLÁUSULA PARTICULAR DE RATEIO

Estou ciente e de acordo que somente nos casos em que o valor em risco declarado (VRD) for inferior a 80% (oitenta por cento) do valor em risco apurado (VRA) no momento do sinistro, o segurado participará proporcionalmente dos prejuízos correspondentes a esta diferença, conforme determina as condições gerais do Porto Seguro Empresa. Quando na ocasião do sinistro o valor em risco apurado (VRA) for inferior ou igual a R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) a contratação será a primeiro risco absoluto e não haverá rateio.

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- A PORTO SEGURO (aqui compreendida por todas as empresas pertencentes ao seu grupo econômico), tem o compromisso de respeitar e garantir a privacidade e a proteção dos dados pessoais dos titulares e por isso, declara que o tratamento de dados pessoais se dá para o desempenho de suas atividades legais, observando a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema.
- A coleta de dados pessoais pode ocorrer de diversas formas, como por exemplo: na cotação e/ou contratação de seus diversos produtos e serviços, utilizações do site e aplicativos, bem como nas interações com os diversos canais de comunicação, mas sempre respeitando os princípios finalidade, adequação, necessidade, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação e obrigações legais.
- A PORTO SEGURO implementará as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para proteger os dados pessoais, levando em conta técnicas avançadas disponíveis, o contexto e as finalidades do tratamento. As medidas de segurança atenderão as (I) exigências das leis de proteção de dados; e (II) medidas de segurança correspondentes com as boas práticas de mercado.
- Os dados pessoais serão, em regra, armazenados pelo tempo que perdurará a relação entre as partes. Entretanto, há situações em que esses dados deverão ser armazenados além do período de relacionamento e essas situações advêm de exigências legais e/ou regulatórias, ou quando for necessário para exercer direitos em processos judiciais ou administrativos.
- A PORTO SEGURO possui uma política de privacidade, a qual encontra-se disponível no seguinte endereço www.portoseguro.com.br

VALOR DE NOVO

O seguro foi contratado sem valor de novo, ou seja, em caso de sinistro será aplicada depreciação para apuração dos prejuízos e reposição dos bens. Ratificam-se os demais termos das condições gerais deste seguro que não tenham sido alterados pela presente cláusula.

III - PLACAS/TELHAS METÁLICAS, ISOPAINEL E SUBCOBERTURA TERMO ACÚSTICA

Fica entendido e acordado que conforme descrito no item local de risco das condições gerais, se constatado que a empresa possui em suas instalações/construção o uso de isopainel ou "telha sanduíche" (constituído por chapas metálicas unidas por um material isolante), telha metálica (constituída em diferentes materiais metálicos que podem ser o aço, alumínio, cobre, zinco, ferro), subcobertura termo acústica, lã de vidro, lã de rocha e lã de pet (absorvem a energia sonora, ajudando na melhoria do isolamento) será cobrado prêmio adicional e participação obrigatória, considerando o limite máximo de indenização contratado para a cobertura de incêndio, explosão, implosão, fumaça e queda de aeronave, vendaval e atividade especificada na apólice. Ratificam-se os demais dizeres das condições gerais que não tenham sido alterados pela presente cláusula.

QUESTIONÁRIO OBRIGATÓRIO

Importante: declarações falsas, inexatas ou omissas implicarão a perda de indenização e o cancelamento da apólice.

QUESTÕES	RESPOSTAS
BENS COBERTOS	PRÉDIO E CONTEÚDO
O LOCAL DE RISCO POSSUI TELHADO OU FECHAMENTO ESTRUTURAL COM: ISOPAINEL, PLACAS/TELHAS METÁLICAS, SUBCOBERTURA TERMO ACÚSTICA?	NÃO
POSSUI SEGUROS VIGENTES PARA O MESMO LOCAL DE RISCO?	NÃO
HOVE SINISTRO NO LOCAL NOS ÚLTIMOS 12 MESES?	NÃO
VALOR EM RISCO - COBERTURA INCÊNDIO	64553211.00
DESEJA CONTRATAR INDENIZAÇÃO A VALOR DE NOVO(SEM APLICAÇÃO DE DEPRECIAÇÃO) ?	NÃO

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO DO OBJETO

PRÊMIO LÍQUIDO COBERTURAS R\$ 15.178,86	PRÊMIO LÍQUIDO SERVIÇOS R\$ 472,35	PRÊMIO LÍQUIDO TOTAL R\$ 15.651,21	VALOR DE DESCONTO R\$ 3.560,48
--	---------------------------------------	---------------------------------------	-----------------------------------

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO						
PRÊMIO LÍQUIDO COBERTURAS R\$ 15.178,86	PRÊMIO LÍQUIDO CLÁUSULAS R\$ 472,35	PRÊMIO LÍQUIDO TOTAL R\$ 15.651,21	CUSTO DE APÓLICE R\$ 0,00	VALOR DE DESCONTO R\$ 3.560,48	I.O.F. R\$ 0,00	PRÊMIO TOTAL R\$ 15.651,21

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página. Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/PA através do QR Code ou usando o link: <https://www.tcepa.gov.br/autenticacao> ou pelo código de autenticação: UZNDTEJ00030

FORMAS DE PAGAMENTO					
DESCRIÇÃO	VALOR DA 1º PARCELA	VALOR DEMAIS PARCELAS	JUROS	ENCARGOS	I.O.F.
1 x 11-A VISTA - BOLETO	R\$ 14.892,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1 x 21-BOLETO BANCARIO	R\$ 14.892,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 x 41-BOLETO BANCARIO	R\$ 7.825,61	R\$ 7.825,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 x 41-BOLETO BANCARIO	R\$ 5.217,07	R\$ 5.217,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4 x 41-BOLETO BANCARIO	R\$ 3.912,81	R\$ 3.912,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5 x 41-BOLETO BANCARIO	R\$ 3.130,25	R\$ 3.130,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6 x 41-BOLETO BANCARIO	R\$ 2.608,51	R\$ 2.608,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7 x 41-BOLETO BANCARIO	R\$ 2.581,21	R\$ 2.581,24	R\$ 2.417,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8 x 41-BOLETO BANCARIO	R\$ 2.311,68	R\$ 2.311,65	R\$ 2.842,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9 x 41-BOLETO BANCARIO	R\$ 2.102,67	R\$ 2.102,66	R\$ 3.272,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10 x 41-BOLETO BANCARIO	R\$ 1.936,06	R\$ 1.936,08	R\$ 3.709,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11 x 41-BOLETO BANCARIO	R\$ 1.800,30	R\$ 1.800,34	R\$ 4.152,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1 x 52-ADC, TODAS AS PARCELAS	R\$ 14.892,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 x 52-ADC, TODAS AS PARCELAS	R\$ 7.825,61	R\$ 7.825,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 x 52-ADC, TODAS AS PARCELAS	R\$ 5.217,07	R\$ 5.217,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4 x 52-ADC, TODAS AS PARCELAS	R\$ 3.912,81	R\$ 3.912,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5 x 52-ADC, TODAS AS PARCELAS	R\$ 3.130,25	R\$ 3.130,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6 x 52-ADC, TODAS AS PARCELAS	R\$ 2.608,51	R\$ 2.608,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7 x 52-ADC, TODAS AS PARCELAS	R\$ 2.412,77	R\$ 2.412,79	R\$ 1.238,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8 x 52-ADC, TODAS AS PARCELAS	R\$ 2.211,38	R\$ 2.211,38	R\$ 2.039,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9 x 52-ADC, TODAS AS PARCELAS	R\$ 1.999,55	R\$ 1.999,51	R\$ 2.344,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10 x 52-ADC, TODAS AS PARCELAS	R\$ 1.830,36	R\$ 1.830,35	R\$ 2.652,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11 x 52-ADC, TODAS AS PARCELAS	R\$ 1.692,27	R\$ 1.692,24	R\$ 2.963,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12 x 52-ADC, TODAS AS PARCELAS	R\$ 1.577,46	R\$ 1.577,42	R\$ 3.277,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1 x 62-CARTAO DE CREDITO (TODAS PARC.EM CARTAO)	R\$ 14.892,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 x 62-CARTAO DE CREDITO (TODAS PARC.EM CARTAO)	R\$ 7.825,61	R\$ 7.825,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 x 62-CARTAO DE CREDITO (TODAS PARC.EM CARTAO)	R\$ 5.217,07	R\$ 5.217,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4 x 62-CARTAO DE CREDITO (TODAS PARC.EM CARTAO)	R\$ 3.912,81	R\$ 3.912,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5 x 62-CARTAO DE CREDITO (TODAS PARC.EM CARTAO)	R\$ 3.130,25	R\$ 3.130,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6 x 62-CARTAO DE CREDITO (TODAS PARC.EM CARTAO)	R\$ 2.608,51	R\$ 2.608,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7 x 62-CARTAO DE CREDITO (TODAS PARC.EM CARTAO)	R\$ 2.235,87	R\$ 2.235,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8 x 62-CARTAO DE CREDITO (TODAS PARC.EM CARTAO)	R\$ 1.956,41	R\$ 1.956,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9 x 62-CARTAO DE CREDITO (TODAS PARC.EM CARTAO)	R\$ 1.739,05	R\$ 1.739,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10 x 62-CARTAO DE CREDITO (TODAS PARC.EM CARTAO)	R\$ 1.565,13	R\$ 1.565,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11 x 62-CARTAO DE CREDITO (TODAS PARC.EM CARTAO)	R\$ 1.692,27	R\$ 1.692,24	R\$ 2.963,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 x 81-1.A NA CIA, DEMAIS CARNE	R\$ 7.825,61	R\$ 7.825,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 x 81-1.A NA CIA, DEMAIS CARNE	R\$ 5.217,07	R\$ 5.217,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4 x 81-1.A NA CIA, DEMAIS CARNE	R\$ 3.912,81	R\$ 3.912,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5 x 81-1.A NA CIA, DEMAIS CARNE	R\$ 3.130,25	R\$ 3.130,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6 x 81-1.A NA CIA, DEMAIS CARNE	R\$ 2.608,51	R\$ 2.608,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7 x 81-1.A NA CIA, DEMAIS CARNE	R\$ 2.581,21	R\$ 2.581,24	R\$ 2.417,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8 x 81-1.A NA CIA, DEMAIS CARNE	R\$ 2.311,68	R\$ 2.311,65	R\$ 2.842,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9 x 81-1.A NA CIA, DEMAIS CARNE	R\$ 2.102,67	R\$ 2.102,66	R\$ 3.272,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10 x 81-1.A NA CIA, DEMAIS CARNE	R\$ 1.936,06	R\$ 1.936,08	R\$ 3.709,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11 x 81-1.A NA CIA, DEMAIS CARNE	R\$ 1.800,30	R\$ 1.800,34	R\$ 4.152,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1 x 97-CARTAO PORTO SEGURO	R\$ 14.171,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 x 97-CARTAO PORTO SEGURO	R\$ 7.446,14	R\$ 7.446,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 x 97-CARTAO PORTO SEGURO	R\$ 4.964,09	R\$ 4.964,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4 x 97-CARTAO PORTO SEGURO	R\$ 3.723,06	R\$ 3.723,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5 x 97-CARTAO PORTO SEGURO	R\$ 2.978,47	R\$ 2.978,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6 x 97-CARTAO PORTO SEGURO	R\$ 2.482,07	R\$ 2.482,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7 x 97-CARTAO PORTO SEGURO	R\$ 2.127,45	R\$ 2.127,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8 x 97-CARTAO PORTO SEGURO	R\$ 1.861,56	R\$ 1.861,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9 x 97-CARTAO PORTO SEGURO	R\$ 1.654,67	R\$ 1.654,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10 x 97-CARTAO PORTO SEGURO	R\$ 1.489,20	R\$ 1.489,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11 x 97-CARTAO PORTO SEGURO	R\$ 1.353,87	R\$ 1.353,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12 x 97-CARTAO PORTO SEGURO	R\$ 1.241,05	R\$ 1.241,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBSERVAÇÕES					

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página. Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/PA através do QR Code ou utilizando o link: <https://www.tcepa.gov.br/autenticacao/pagina>. Digite o código de autenticação: UZMDE2000370

A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep/pt-br>

Este orçamento tem validade de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de sua realização.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

Em atendimento à regulamentação vigente, informamos que incidem as alíquotas PIS 0,65%; COFINS 4,00%, sobre formação de preço.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QR Code ou usando-se o link https://www.tceba.gov.br/autenticacao/compla_digitalartrbocodigodeautenticacao: UZMDE20032/

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Rosa Verena Batista Grisi
Chefe de Serviço - Assinado em 30/07/2025



Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: U2MTE2ODY2

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

NELMA CARNEIRO ARAUJO
Gestor do Contrato - Assinado em 12/08/2025



Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: UZMDC1ODCW